

RELATÓRIO DE VISITA

| | |
|------------------|---|
| LOCAL DA VISITA | Esquadra de Intervenção e Fiscalização da Amadora (Divisão de Investigação Criminal da Amadora) |
| NÚMERO DA VISITA | 38/2025 |
| DATA | 24 outubro de 2025 |
| OBJETO GERAL | Visita destinada a aferir o quotidiano da esquadra, em termos de procedimentos de detenção |



DESCRIÇÃO DA VISITA

A visita teve lugar pelas 15h15, sem aviso prévio, tendo como interlocutor o Supervisor Operacional da Divisão Policial da Amadora e o Comandante da 64.ª Esquadra, na ausência da chefia máxima da unidade visitada.

O local não dispõe de zona de detenção, pelo que as pessoas detidas permanecem nas instalações até que seja elaborado o respetivo expediente e, em função da gravidade do crime, se apresentem voluntariamente à autoridade judiciária ou sejam transportadas até à zona de detenção do Comando Metropolitano de Lisboa.

A conversa com os interlocutores visou abordar os procedimentos de detenção vigentes, verificação do cumprimento do direito das pessoas detidas à informação, bem como práticas adotadas em situação de alegações de maus tratos.

Os **fatores de risco** observados foram:

- Inexistência de câmaras de videovigilância e condições dos sanitários junto às camaratas;
- Maior efetivação da necessidade de cumprimento do dever de reporte de alegações de maus tratos;

- Falhas no procedimento de registo de lesões físicas.

Quanto aos principais **aspetos positivos**, destacam-se:

- Convicção de que a permanência irregular de cidadão estrangeiro em território nacional não configura a prática de ilícito criminal, *per se*.
- Cumprimento da regra 3 (n) (4), do Capítulo 2 da Norma de Execução Permanente (NEP) sobre os Limites ao Uso de Meios Coercivos;
- Espírito de abertura para identificação de constrangimentos e aperfeiçoamento de procedimentos vigentes.